

DECRETO EXECUTIVO N.º 698, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.3390360000000.00000020	2.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3390390000000.00000020	3.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.3190160000000.00000031	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.3390300000000.00004760	17.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.4490520000000.00004760	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3390140000000.00000040	10.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.3190160000000.00000001	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.3190340000000.00000001	130.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.3390360000000.00000001	3.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.4490520000000.00000001	18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0003.3290210000000.00000001	18.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2115.3390390000000.00000020	3.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.3390460000000.00000031	10.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.3190110000000.00000020	2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.3390390000000.00004760	22.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3390300000000.00000040	10.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2051.3390390000000.00000001	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.1003.4490520000000.00000001	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.1004.4490510000000.00000001	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2100.4490510000000.00000001	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0016.2028.3390300000000.00000001	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0016.2028.4490520000000.00000001	5.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.3390300000000.00000001	3.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
24 de agosto de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
24 de agosto de 2012.

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

AG.ADMINIST. AUXILIAR